

Contrato Nº

5. ACESSO AO SERVIÇO DE ÁUDIOTEXTO

Deseja aceder a Serviços de Áudiotexto? (em caso afirmativo assinala com uma cruz) Sim

601 - Serviços de Áudiotexto em geral 607 - Serviços de Televoto 608 - Serviços de Vendas
646 - Serviços de Concursos e Passatempos 648 - Serviços Eróticos

O Cliente só poderá aceder aos serviços de áudiotexto, após pedido efetuado por escrito, nos termos do artigo 45º da Lei.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei 42/2013, de 03 de julho.

6. SERVIÇO INFORMATIVO / LISTAS DE ASSINANTES* PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Autoriza a inclusão do nome, morada e número de telefone em listas de Assinantes ou a sua divulgação nos Serviços Informativos?

Não Sim Se Sim, quais? Nome e Telefone Nome, Telefone e Morada

No caso de não pretender confidencialidade, por favor indique os seguintes elementos:

Nome a figurar nas listas / Serviço Informativo

Se não pretender a inclusão de todos os números, indique quais pretende incluir

Autoriza a divulgação dos seus dados pessoais constantes das listas de assinantes e dos serviços informativos cuja pesquisa não tenha por base o nome, mas sim o número de telefone e ou a morada?

Não Sim *Em caso de não preenchimento, não haverá divulgação do nome, telefone e morada nas listas de assinantes e serviço informativo.

7. DADOS PESSOAIS* PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Autoriza a utilização pela **nowo** de dados pessoais para ações de publicidade, marketing direto e promoção de serviços que oferece, incluindo, por exemplo, contactos por SMS, MMS e correio eletrónico? Não Sim

Autoriza o tratamento dos seus dados de tráfego (a), e de consumo ou perfil (b) para a comercialização de serviços e produtos que oferece? Não Sim

(* Em caso de não preenchimento não haverá tratamento e ou comunicação dos dados para os fins indicados.

(a) Tipos de dados de tráfego: N.º ou identificação, endereço e tipo de posto do assinante, n.º total de unidades a cobrar para o período de contagem, bem com o tipo, hora de início e duração das comunicações efetuadas ou o volume de dados transmitidos, data da comunicação ou serviço e N.º chamado; informações relativas a pagamentos, tais como pagamentos adiantados, pagamentos a prestações, cortes de ligação e avisos.

(b) Tipos de dados de consumo ou perfil: Adesão aos canais de televisão, telefone e internet, subscrição de canais Premium e aluguer de conteúdos do Videoclube.

8. INFORMAÇÃO FISCAL DO LOCAL DE INSTALAÇÃO PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Nos termos do disposto no artigo 125.º do Código do IMI, é obrigatória a recolha, para transmissão à Autoridade Tributária e Aduaneira, da informação seguinte, juntamente com o seu número de identificação fiscal (NIF):

Indique a sua situação em relação ao imóvel da morada de instalação indicada no campo 1:

Proprietário, usufrutuário ou superficiário Arrendatário Subarrendatário Outro

Se não assinalou a primeira opção, indique o contribuinte do proprietário, usufrutuário ou superficiário _____

Identificação do imóvel (consulte esta informação na caderneta predial ou contrato de arrendamento):

Código _____ - _____ - _____ Urbano ou Rústico Artigo _____ Fração _____
Distrito Concelho Freguesia

Secção _____ Árvore/Colónia _____

9. FATURAÇÃO PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Formato de Fatura: Eletrónica E-mail _____

Se não aderir à fatura eletrónica receberá a fatura em papel mediante o pagamento de um custo administrativo.

Detalhe de Fatura das Chamadas Serviço Telefónico Fixo:

Simples Detalhada

Detalhe de Fatura das Chamadas Serviço Telefónico Móvel:

Simples Detalhada

Detalhe de Fatura do Videoclube:

Simples Detalhada

10. OUTRAS CONDIÇÕES / OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

O Cliente declara que tomou conhecimento das Condições Particulares, Gerais e Específicas do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicações Eletrónicas da **nowo**, às quais dá o seu acordo e declara ter recebido, nesta data, o duplicado deste Contrato.

Assinatura do Cliente

(conforme consta no documento de identificação)

Data ____/____/____

Pela **nowo communications, S.A.**

Conferi assinatura de acordo com Documento de Identificação original com o N.º _____

Cliente autorizou a reprodução do documento de identificação Não Sim

Nome Vendedor _____ Código Vendedor _____

Canal de Vendas _____

Assinatura _____

PREVISÃO INSTALAÇÃO

Data ____/____/____

Turno Manhã Tarde Noite

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS DA NOWO COMMUNICATIONS, S.A., com Sede na Alameda dos Oceanos, LT 2.11.01 E, Edifício Lisboa, Parque das Nações, 1998-035 Lisboa - Portugal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela, com o número único de matrícula e pessoa coletiva N° 503 062 081, com o capital social de €5.000.040,00.

1. OBJETO

1.1. As presentes Condições Gerais e as Condições Particulares do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicações Eletrónicas (doravante designado por Contrato) visam regular os termos e condições porque se rege a prestação, pela nowo communications, S.A. (doravante designada nowo) ao Cliente, dos serviços de comunicações eletrónicas (doravante designados por Serviços), que disponibiliza, a todo o momento, no seu portefólio.

1.2. Cada Serviço rege-se, ainda, por Condições Específicas, que visam regular os termos e condições exclusivamente aplicáveis à prestação do mesmo que, após subscrição pelo Cliente, passam a fazer parte integrante das presentes Condições Gerais.

2. CONTRATAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação dos Serviços pressupõe o conhecimento e aceitação prévios, por parte do Cliente, do disposto nas presentes Condições Gerais, bem como do disposto nas Condições Particulares e Específicas aplicáveis.

2.2. O Serviço suportado na rede de distribuição da nowo pela tecnologia EURODocsis 3.0 sobre rede híbrida de fibra ótica e cabo coaxial, apenas será ativado de acordo com as condições comerciais em vigor.

2.3. O Serviço Móvel de Voz e Dados é suportado através da rede de um parceiro de negócio.

2.4. No caso de contratação presencial ou ao domicílio, a data da adesão às presentes Condições Gerais e Particulares, bem como às Condições Específicas aplicáveis aos Serviços em causa, corresponde à data de subscrição das mesmas pelo Cliente, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.6.

2.5. No caso de contratação à distância, a data de adesão às presentes Condições Gerais, bem como às Condições Particulares e Específicas aplicáveis aos Serviços em causa, corresponde à data da aceitação das condições contratuais aplicáveis aos Serviços, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2.6. No caso de Clientes Particulares (aqueles a quem sejam prestados serviços para uso não profissional), a nowo efetuará a instalação dos Serviços e ativação dos mesmos no prazo máximo de 14 (catorze) dias úteis a contar da data de adesão aos Serviços, salvo circunstância de força maior ou impossibilidade técnica ou legal. No caso de Clientes empresariais (aqueles a quem sejam prestados serviços para uso profissional), o prazo para a instalação dos Serviços e respetiva ativação será acordado pela nowo com o Cliente.

2.7. O Cliente é responsável pela obtenção junto de terceiros de autorizações eventualmente necessárias, não podendo a nowo ser responsabilizada pela inexistência das mesmas.

2.8. Os Serviços suportados na rede de distribuição da nowo, apenas estão disponíveis nas zonas geográficas com cobertura da rede nowo que poderão ser consultadas nas lojas nowo, através do número 16800 e em nowo.pt e, salvo disposição em contrário ou decorrente da natureza do Serviço, (i) a sua instalação, se necessário, pode incluir o fornecimento e instalação do cabo necessário à rede de Cliente e uma tomada e acessórios de instalação (se solicitada instalação com tomada) e respetiva ligação na morada de instalação, (ii) o cabo será instalado à vista, salvo se o local já dispuser de infraestruturas de passagem (sendo as soluções especiais de instalação a pedido do Cliente objeto de orçamentação), (iii) as tomadas adicionais e outros equipamentos adicionais, são aplicáveis os preços e as condições de fornecimento específicos em vigor; e (iv) os materiais e equipamentos fornecidos para a rede de Cliente constituem propriedade da nowo ficando, durante o período de prestação dos Serviços, à disposição e sob guarda e responsabilidade do Cliente, para seu uso exclusivo.

2.9. Informações sobre a cobertura do Serviço Móvel de Voz e Dados poderão ser consultadas nas lojas nowo ou através do número 16800.

2.10. A nowo pode recusar a ativação dos Serviços após a realização de análises e testes de conectividade, nomeadamente nos seguintes casos:

- i) Inexistência de cobertura, nos termos referidos na Cláusula 2.8;
- ii) Inexistência de acesso que serve de suporte aos Serviços entre as instalações do Cliente e o ponto de ligação da nowo;
- iii) Quando, tratando-se do Serviço de Voz Fixo, o acesso afeto à prestação do Serviço seja utilizado para outras finalidades que interfiram ou sejam suscetíveis de interferir com o Serviço, incluindo sistemas de alarme, Serviços de "Data-over-Voice" ("DoV") (tais como terminais de pagamento Multibanco) ou outros;
- iv) Quando a infraestrutura de suporte não permita a prestação dos Serviços, nomeadamente devido às características técnicas, interferências ou ruído eletromagnético na componente de acesso local;
- v) Inexistência de ligações na rede ITED, na morada de instalação indicada pelo Cliente, a redes de telecomunicações e ou quando essas ligações sejam suscetíveis de interferir com a qualidade do Serviço de Internet, Televisão e Voz prestados pela nowo;
- vi) Quando o Cliente não autorize qualquer intervenção nas redes do Cliente que se revele necessária ou adequada à prestação dos Serviços.

2.11. Caso a nowo recuse a ativação dos serviços com fundamento na verificação de alguma das situações previstas nas alíneas (iii) a (vi) da Cláusula 2.10., o Cliente poderá efetuar novo pedido de ativação dos serviços à nowo, desde que proceda à correção das situações que lhe sejam imputáveis e que originaram a recusa inicial da ativação dos serviços.

2.12. A contratação dos Serviços pode ser condicionada ao pagamento de um valor de instalação/ativação ou do pagamento contra entrega do equipamento, de acordo com o tarifário em vigor, disponível em nowo.pt.

2.13. Caso não seja possível à nowo proceder à instalação e/ou ativação de qualquer Serviço, por motivo que não lhe seja imputável ou por impossibilidade técnica, a vinculação a estas Condições, às Condições Particulares e Específicas cessará após a comunicação de tal impossibilidade ao Cliente, não sendo devida qualquer indemnização ao mesmo por esse facto.

2.14. No caso de a instalação dos Serviços não poder ser efetuada por facto imputável

ao Cliente, assiste à nowo a faculdade de exigir o pagamento do valor correspondente às despesas contraídas com a deslocação ao local de instalação, disponíveis para consulta em nowo.pt.

2.15. Os Serviços solicitados pelo Cliente, mediante pedido válido, posteriormente ao primeiro pedido de adesão, integrarão o âmbito do Contrato, o qual se considerará, consequentemente, modificado em conformidade.

3. EQUIPAMENTO

3.1. Os Equipamentos terminais fixos disponibilizados ao Cliente são certificados pela nowo e disponibilizados ao Cliente depois de testados e validados os parâmetros de funcionamento da rede e serviços prestados. Qualquer outro Equipamento não certificado pela nowo não é aceite, por não poder garantir o seu pleno funcionamento e por poder causar problemas de segurança e privacidade.

3.2. Os Equipamentos disponibilizados pela nowo poderão funcionar com um cartão de acesso ("Cartão"), através do qual a nowo autoriza o Cliente a aceder ao Produto/ Serviço solicitado, desde que sejam observadas as restantes obrigações decorrentes das Condições Gerais. O Cartão é sempre propriedade da nowo, que se reserva o direito de exigir ao Cliente a sua restituição em caso de cancelamento da subscrição dos produtos e Serviços para os quais o cartão e Equipamentos foram disponibilizados. É expressamente vedado ao Cliente copiar, adulterar ou alterar os códigos de acesso constantes do Cartão, sob pena de a nowo suspender o acesso do Cliente aos Serviços, sem prejuízo de outros direitos decorrentes de disposições legais ou das presentes condições. Esta disposição não se aplica ao cartão SIM.

3.3. A possibilidade de utilização do Serviço Móvel de Voz e Dados depende do Cliente ter um cartão SIM e um Equipamento desbloqueado e que satisfaça os requisitos essenciais adequados para ser ligado à rede usada pela nowo para prestação deste Serviço e como tal esteja marcado pelo fabricante nos termos do disposto na legislação aplicável.

3.4. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo do Equipamento, de qualquer dos seus componentes ou do cartão, mencionado no número anterior, o Cliente deverá comunicar esse facto imediatamente à nowo para que a mesma proceda ao barramento do Serviço, o qual será realizado até 24 horas após a comunicação. Os custos dos serviços eventualmente utilizados até ao barramento efetuado no prazo mencionado nesta cláusula serão integralmente suportados pelo Cliente.

3.5. A nowo poderá solicitar ao Cliente o acesso ao Equipamento para verificação dos requisitos mencionados nas presentes Condições Gerais ou para comprovação da origem de perturbações na prestação do Serviço ou na receção de outras radiocomunicações, constituindo a recusa injustificada de acesso causa de suspensão da prestação do Serviço, nos termos da Cláusula 5.

3.6. O Equipamento pode ser disponibilizado pela nowo ao Cliente na modalidade de compra, aluguer ou cedência, sendo que:

- a) em caso de compra, o Equipamento é propriedade do Cliente a partir da data de pagamento da correspondente fatura;
- b) em caso de aluguer ou cedência, o Equipamento permanecerá propriedade da nowo, devendo o Cliente mantê-lo em perfeito estado de conservação, no local em que foi instalado e utilizá-lo de forma adequada, única e exclusivamente para os fins previstos nas respetivas Condições Específicas, abstendo-se de o ceder, disponibilizar a terceiros ou introduzir-lhe alterações. Os preços devidos pela disponibilização de Equipamentos em regime de aluguer constam dos tarifários da nowo disponíveis em nowo.pt.

3.7. No caso previsto na alínea a) do número anterior, a nowo concede ao Cliente uma garantia relativa ao Equipamento, nos termos da garantia concedida pelo respetivo fabricante ou dos seus elementos, nos termos legais.

3.8. No caso previsto na alínea b) da Cláusula 3.6., o Cliente obriga-se a indemnizar a nowo pelos prejuízos sofridos em caso de extravio, furto ou inutilização do material e Equipamentos, bem como de danos não resultantes de utilização normal, salvo por motivo de força maior em que o risco corre por conta da nowo. Qualquer extravio, furto ou desaparecimento por qualquer outra forma do Equipamento propriedade da nowo deverá ser comunicado de imediato pelo Cliente. A comunicação referida não desvincula o Cliente do pagamento do preço devido pela não restituição dos mesmos, previsto nos tarifários disponíveis em nowo.pt.

3.9. O Cliente expressamente reconhece e aceita que, em caso de aluguer ou cedência de Equipamento, a reparação de avarias pode implicar a substituição do mesmo por outro tecnicamente equivalente.

3.10. Sempre que, por motivo de avaria ou ordem técnica, seja necessário proceder à substituição de Equipamento alugado ou cedido, ou proceder à reparação ou substituição de Equipamento propriedade do Cliente que esteja dentro do período da garantia nos termos da Cláusula 3.7., a nowo não se responsabiliza pelos conteúdos que esse Equipamento possa porventura armazenar, os quais serão permanentemente eliminados.

3.11. A nowo não assume quaisquer responsabilidades por indisponibilidade dos Serviços, qualquer que seja a sua duração, devida a facto imputável ao Cliente, trabalhos de modificação da instalação ou avaria no Equipamento do qual não seja proprietária.

4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A nowo compromete-se a prestar os Serviços de forma regular e contínua, exceto quando tal não seja possível por razões de sobrecarga imprevisível das redes ou dos sistemas em que os Serviços se suportam ou devido a situações de força maior (situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à nowo e que pela mesma não possam ser controladas), casos em que a nowo não se obriga a assegurar níveis mínimos de qualidade.

4.2. A nowo desde já informa o Cliente que qualquer falha no fornecimento de energia elétrica poderá implicar a interrupção dos Serviços, até ao restabelecimento daquele.

4.3. A nowo compromete-se a publicar e disponibilizar aos utilizadores finais informações comparáveis, claras, completas e atualizadas sobre a qualidade de Serviço que pratica, com observância dos parâmetros de qualidade dos Serviços a medir e o seu conteúdo, o formato e o modo de publicação das informações a definir pela ANACOM.

4.4. A nowo compromete-se, não obstante o estabelecido na Cláusula 4.1., a repor o Serviço indisponível por motivo que lhe seja comprovada e exclusivamente imputável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da receção pela nowo da comunicação do Cliente, exceto quando seja necessário aceder às instalações do Cliente e ou substituir o Equipamento, caso em que o modo de resolução do problema será acordado entre a nowo e o Cliente.

4.5. Atento o caráter inovador dos Serviços e às evoluções tecnológicas que os mesmos são suscetíveis de sofrer, o Cliente expressamente reconhece e aceita que os referidos Serviços poderão ser objeto de constantes melhorias, pelo que a nowo poderá alterar as configurações técnicas do mesmo sempre que tal se revele conveniente para

adaptar os Serviços a eventuais desenvolvimentos tecnológicos.

5. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de qualquer serviço de comunicações eletrónicas não pode ser suspensa sem pré-aviso adequado, salvo caso fortuito ou de força maior e sem prejuízo de futuras alterações introduzidas à legislação em vigor.

5.2. A nowo pode suspender total ou parcialmente a prestação de qualquer serviço de comunicações eletrónicas ao Cliente que seja consumidor, em caso de não pagamento da(s) respetiva(s) fatura(s).

5.3. Para os efeitos previstos no número anterior, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da(s) fatura(s) não paga(s), a nowo remeterá um pré-aviso por carta, correio eletrónico, ou SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação) para os contactos disponibilizados pelo Cliente, informando-o de que dispõe do prazo adicional de 30 (trinta) dias para o seu pagamento, sendo o Cliente advertido das consequências caso, findo esse prazo, não tenha procedido ao pagamento da totalidade dos valores em dívida ou não tenha celebrado um acordo de pagamento por escrito, nomeadamente, que o Serviço será suspenso, nos termos da presente Cláusula pelo período de 30 (trinta) dias, e que, findo este período, ocorrerá a resolução automática do Contrato, nos termos da Cláusula 20.5., sendo ainda informado dos meios ao seu dispor para as evitar e para o restabelecimento do Serviço.

5.4. Findo o prazo adicional de 30 (trinta) dias sem que tenha ocorrido pagamento da totalidade dos valores em dívida ou tenha sido celebrado um acordo de pagamento por escrito, a nowo procederá, no prazo de 10 (dez) dias, à suspensão do Serviço pelo período de 30 (trinta) dias.

5.5. Se até à data em que a suspensão do Serviço se deve iniciar, o Cliente que seja consumidor apresentar reclamação por escrito à nowo dos valores que constam na(s) fatura(s), com fundamento na sua inexigibilidade ou inexistência, o Serviço não será suspenso pela nowo.

5.6. O Cliente que seja consumidor pode fazer cessar a suspensão do Serviço procedendo ao pagamento da(s) fatura(s) em dívida ou através da celebração de um acordo de pagamento por escrito com a nowo, devendo esta repor a prestação do Serviço imediatamente ou, quando tal não seja tecnicamente possível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento ou da celebração do acordo de pagamento, consoante os casos.

5.7. Caso tenha sido celebrado um acordo de pagamento por escrito com a nowo, a falta de pagamento de qualquer das prestações acordadas, tem como consequência a resolução automática do Contrato, mediante pré-aviso por carta, correio eletrónico, ou SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação) para os contactos disponibilizados pelo Cliente que seja consumidor, com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, sendo aplicável o disposto relativamente à cobrança de indemnizações a que o incumprimento definitivo das obrigações contratuais acordadas possa dar lugar, nos termos da Cláusula 20.5.

5.8. A nowo pode suspender total ou parcialmente a prestação de qualquer serviço de comunicações eletrónicas em caso de não pagamento da(s) respetiva(s) fatura(s) ao Cliente que não seja consumidor, após pré-aviso por carta, correio eletrónico, ou SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação) para os contactos disponibilizados pelo Cliente, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo o Cliente advertido do motivo da suspensão e dos meios ao seu dispor para a evitar e para o restabelecimento do Serviço.

5.9. A nowo reserva-se o direito de suspender a totalidade dos Serviços incluídos na mesma fatura, nos termos dos números anteriores, ainda que o Cliente proceda ao pagamento parcial da fatura e obtenha a respetiva quitação, como consequência da impossibilidade técnica de dissociação dos Serviços contratados.

5.10. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 5.2. e 5.3., no caso de não pagamento de faturas por Clientes que sejam consumidores, a nowo pode, suspender de imediato, total ou parcialmente, o acesso a serviços específicos, ou seja, o acesso a serviços não enquadráveis no âmbito dos serviços de comunicações eletrónicas, tais como, serviços de valor acrescentado, conteúdos áudio e vídeo, serviços interativos, serviços de acesso condicionado, e outros de idêntica natureza.

5.11. A nowo pode ainda suspender, total ou parcialmente, a prestação de qualquer Serviço nos seguintes casos:

- a) utilização dos Serviços no âmbito de atividades ilícitas;
- b) violação culposa e grave das obrigações contratuais;
- c) situação de fraude;
- d) pagamento sistematicamente atrasado ou em falta;

e) sempre que o Cliente, seja ou não consumidor, atinja um limite de consumo estabelecido para comunicações e/ou serviços específicos, nos termos previstos na Cláusula 10.7.

5.12. Nos casos previstos no número anterior, a suspensão do Serviço será efetuada após pré-aviso adequado por carta, correio eletrónico ou SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação) para os contactos disponibilizados pelo Cliente, sendo este advertido do motivo da suspensão e dos meios ao seu dispor para a evitar e para o restabelecimento do serviço, salvo caso fortuito ou de força maior.

5.13. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores desta Cláusula e do direito da nowo a cobrar juros de mora nos termos da Cláusula 15.4 das Condições Gerais, o incumprimento, pelo cliente e por motivos ao mesmo imputáveis, da obrigação de pagamento atempado de faturas, confere à nowo o direito a cobrar, por cada ocorrência, um custo pelo atraso no pagamento, previsto no tarifário da nowo, disponível para consulta em nowo.pt.

5.14. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores desta Cláusula, caso os serviços venham a ser suspensos, o restabelecimento de um ou mais serviços subscritos pelo cliente, está sujeito ao pagamento de um custo pelo levantamento da suspensão por falta de pagamento, previsto no tarifário da nowo, disponível para consulta em nowo.pt.

5.15. Para efeitos da presente Cláusula e do presente Contrato, considera-se Cliente que seja consumidor, aquele a quem sejam prestados Serviços para uso não profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, na sua redação atual.

6. ACESSO, UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços são prestados de forma regular e contínua, salvo disposto em sentido contrário nas presentes Condições Gerais e Específicas.

6.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, a nowo assegura os níveis de qualidade de Serviço que se encontrem fixados nas respetivas Condições Gerais e Específicas.

6.3. Constituem condições de acesso e utilização dos Serviços as seguintes:

a) Adesão presencial, ao domicílio ou à distância às presentes Condições Gerais, Condições Particulares e respetivas Condições Específicas aplicáveis;

b) Cumprimento das normas relativas à instalação das infraestruturas de telecomunicações em edifícios, quando disso for o caso;

c) Prestação de garantia, respetivos reforços e adiantamentos, quando exigíveis, nos termos da Cláusula 10;

d) Utilização dos Serviços em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor;

e) Utilização dos Serviços para uso próprio, não podendo este ser cedido a terceiros, nem utilizado para exploração comercial;

f) Respeitar os direitos de propriedade intelectual, ou outros, dos conteúdos a que porventura aceda, não fazendo um uso ilícito ou não autorizado dos mesmos.

6.4. Para efeitos deste Contrato, entende-se por serviço de Roaming a possibilidade do Cliente efetuar e receber chamadas locais e internacionais num país estrangeiro, assim como aceder à internet, através do serviço móvel. Caso o Cliente celebre um acordo de roaming de dados com outro operador, as Cláusulas deste contrato para o serviço de roaming de dados deixam de ser aplicadas. O contrato será celebrado diretamente entre o Cliente e o prestador alternativo pelo período definido nesse contrato. Caso o Cliente opte por outro prestador de serviços de dados em roaming, a nowo não terá a obrigação de garantir o suporte aos serviços de dados em roaming contratados pelo Cliente junto do prestador alternativo.

6.5. Se o Contrato incluir o serviço de roaming ou de comunicações internacionais, a nowo poderá, em qualquer momento, fazer depender a sua prestação de um pagamento em adiantado, nos termos do disposto na cláusula 15.3. das Condições Gerais, ou constituição de garantia, nos termos do disposto na respetiva cláusula 10.

6.6. A prestação do serviço de roaming fica dependente da existência de cobertura e bem assim da existência e validade de acordo de roaming com operadores com cobertura no local de onde ou para onde o Cliente pretenda utilizar o serviço em questão, podendo o Cliente, em qualquer momento, solicitar as informações necessárias sobre o serviço à nowo.

6.7. O Cliente é responsável pela utilização dos Serviços, a qual, ainda que efetuada por terceiros, com ou sem autorização do Cliente, se presume, para todos os efeitos contratuais e legais, efetuada por este.

6.8. A nowo reserva-se o direito de recusar o acesso ou desativar cartões de acesso ao Serviço acoplados a um interface, quando considerar que a sua utilização coloca em causa a segurança e integridade da rede, causa interferências nocivas ou deteriora a qualidade do serviço da rede ou o seu funcionamento, ou caso verifique situações de conversão, sob qualquer forma, de tráfego com origem nas redes fixa nacional ou internacional ou, ainda, de tráfego de voz sobre IP em tráfego de voz móvel com destino à rede móvel nowo.

7. BARRAMENTO DE COMUNICAÇÕES

7.1. A nowo garante ao Cliente o barramento do acesso a serviços de valor acrescentado baseados no envio de mais de uma mensagem ou no envio de mensagens de forma periódica ou continuada e a serviços que tenham conteúdo erótico ou sexual, só podendo o mesmo ser ativado, genérica ou seletivamente, mediante opção do Cliente assinalada nas Condições Particulares ou, posteriormente, após pedido válido.

7.2. A nowo barrará o consumo de comunicações de dados efetuados em roaming quando o Cliente atingir o valor limite mensal de 50€ (sem IVA), em comunicações dentro da União Europeia, ou fora desta, nos termos do Regulamento (UE) n.º 531/2012, de 13 de junho, alterado pelo Regulamento (UE) 2015/2120 de 25 de novembro de 2015 ("Regulamento do Roaming"), ou outra legislação que venha a ser aplicável. Ao tráfego de dados gerado com recurso à tecnologia Wi-Fi não será aplicado este limite.

7.3. O roaming está por defeito ativo nos cartões de acesso ao Serviço Móvel de Voz e Dados para comunicações no país em que o cliente se encontra e para o país de origem. Caso pretenda efetuar comunicações para outro país ou desativar o roaming, deverá contactar a Linha de Apoio ao Cliente 16800 ou remeter o pedido por escrito.

7.4. A nowo reserva-se o direito de definir um valor de limite mensal para realização de comunicações, o qual estará disponível em nowo.pt. A verificação e aplicação deste limite pela nowo será efetuada de acordo com valores aproximados de tráfego real do Cliente e não o valor exato das suas comunicações, não podendo a nowo ser responsabilizada pela faturação de comunicações que exceda o valor definido para limite mensal. Caso o Cliente atinja o valor de limite, a nowo barrará o Serviço até ao final do mês que estiver em curso.

7.5. A nowo reserva-se o direito de aplicar barramentos para determinados destinos ou números específicos, em caso de situação de fraude.

8. CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

8.1. A nowo assegura a conservação e reparação das infraestruturas, dos materiais e Equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação dos Serviços.

8.2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a nowo pode utilizar os equipamentos de sua propriedade associados à prestação do(s) serviço(s) para acesso, por terceiros, à Internet, assegurando a continuidade da qualidade da prestação do serviço contratado pelo Cliente.

8.3. O Cliente pode opor-se à utilização dos mencionados equipamentos para acesso, por terceiros, à Internet, mediante comunicação, por meio adequado, dirigida à nowo, caso em que a nowo lhe vedará o acesso a equipamentos que disponibilizem essa funcionalidade.

8.4. Sempre que, para efeitos do disposto na Cláusula 8.1., seja indispensável aceder ao local de instalação, a nowo acordará com o Cliente a data e período de tempo em que procederá ao ato de conservação ou reparação.

8.5. O Cliente, desde que notificado da deslocação prevista e acordada, é obrigado a permitir o acesso da nowo, a fim de assegurar a conservação e reparação das infraestruturas, materiais e ou Equipamentos.

8.6. Sempre que se revele conveniente otimizar a experiência de navegação e melhorar as condições de conectividade ou operações de manutenção, a nowo poderá reformular remotamente as respetivas configurações técnicas.

8.7. A nowo não pode ser responsabilizada por danos ou mau funcionamento dos Serviços resultantes de avarias ou falta de conservação e ou reparação das infraestruturas de comunicação e Equipamento, se as intervenções destinadas à conservação e ou reparação não forem efetuadas por causa imputável ao Cliente, designadamente quando não for possível o acesso às suas instalações.

8.8. Os custos da intervenção, incluindo a deslocação, disponíveis em nowo.pt, serão suportados pelo Cliente quando a avaria lhe seja direta ou indiretamente imputável, ou aos utilizadores do Serviço, e não possa considerar-se consequência de uma utilização lícita, normal e diligente do Serviço e ou Equipamento. Os custos das intervenções

motivadas por avarias do Equipamento que seja propriedade do Cliente serão sempre suportadas por este, exceto durante o período de garantia do mesmo e desde que as intervenções realizadas estejam abrangidas pelas condições da garantia do Equipamento.

8.9. Sempre que, por motivos de conservação, manutenção e desenvolvimento da rede e sistemas de informação seja necessário suspender o Serviço será aplicável o disposto nas Cláusulas 4.4. e 11.

9. SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE

9.1. A novo assegura ao Cliente um serviço de atendimento permanente para participação de avarias, que funciona 24 horas por dia.

9.2. Para efeitos de pedidos de esclarecimentos ou em caso de avaria do Serviço de acesso à Internet, Serviço de Voz Móvel, Serviço de Voz Fixa e ou Serviço de Televisão por Cabo, o Cliente deve contactar e ou informar de imediato a novo através do número de telefone 16800, de acordo com o respetivo tarifário em vigor, em cada momento, que o Cliente poderá consultar em novo.pt.

9.3. Em caso de avaria do Serviço de Voz Móvel fora de Portugal deverá contactar a linha de apoio em roaming 00351928016888.

10. GARANTIAS E ADIANTAMENTOS

10.1. A novo pode exigir a Clientes empresariais a prestação de garantias ou seu reforço, nos termos da lei, designadamente nas seguintes situações:

a) Para salvaguarda do cumprimento das obrigações contratuais do Cliente, designadamente pagamento de preços, encargos e eventuais indemnizações, sempre que tal se mostre necessário;

b) Quando se verifique incumprimento, pelo Cliente, no âmbito do contrato ou de outros anteriormente celebrados com a novo ou com outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, motivado por mora no pagamento dos Serviços;

c) Quando os Serviços sejam prestados por um período de tempo limitado, em virtude da realização de um evento específico;

d) Sempre que o local de instalação do serviço, indicado pelo Cliente, não integre o conceito legal de bem imóvel;

e) Sempre que o Cliente não disponha de título legítimo, do direito de ocupação, do local de instalação do serviço.

10.2. O valor da garantia a que se refere a alínea b) da Cláusula anterior corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da dívida à novo ou a 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida a outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, consoante o caso.

10.3. O valor da garantia nos casos previstos nas alíneas a), c) a e), da Cláusula 10.1. corresponderá ao valor do Equipamento e de 2 (duas) mensalidades dos Serviços em causa.

10.4. A novo pode exigir a Clientes Particulares a prestação de garantias ou seu reforço nas situações de restabelecimento do serviço na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao Cliente, no valor que vier a ser fixado pela ANACOM.

10.5. Não será exigida a prestação da garantia referida na Cláusula anterior se, regularizada a dívida objeto do incumprimento, o Cliente optar pelo sistema de débito direto como forma de pagamento dos Serviços.

10.6. As garantias previstas nesta Cláusula, bem como os respetivos reforços, podem ser prestados em numerário, transferência eletrónica, garantia bancária ou seguro-caução. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de extinção do Serviço, a novo restituirá ao Cliente o valor da garantia prestada, deduzido dos montantes eventualmente em dívida.

10.7. A novo poderá, em alternativa ou cumulativamente com o disposto nas Cláusulas anteriores, definir limites de consumo genéricos ou específicos às comunicações a realizar pelo Cliente ou no âmbito da utilização de serviços específicos, que lhe são comunicados no momento da adesão ou no decurso do contrato, através do sítio de internet novo.pt ou através de um dos meios previstos na Cláusula 18., caso em que é aplicável o disposto na Cláusula 22.

10.8. Caso o Cliente atinja o seu limite de consumo, a novo reserva-se o direito de lhe exigir:

a) o pagamento antecipado do valor correspondente aos consumos já efetuados; e ou b) a adesão à modalidade de pagamento por débito direto.

c) o pagamento de um determinado volume mensal de comunicações de acordo com o tarifário aplicável ao serviço, em função do valor médio mensal dos consumos efetuados pelo Cliente ou, quando não exista, em função do valor previsto de consumo apresentado pelo Cliente, acrescido do investimento realizado pela novo na celebração do Contrato com o Cliente, designadamente em equipamento(s).

10.9. Caso o Cliente não adira ao débito direto, nos termos da alínea b) da Cláusula anterior, a novo reserva-se o direito de suspender, nos termos da Cláusula 5., o acesso às comunicações ou aos serviços específicos em causa.

10.10. Em caso de suspensão nos termos da Cláusula anterior, o restabelecimento do acesso às comunicações ou aos serviços específicos em causa ocorre no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de pagamento integral, pelo Cliente, dos valores correspondentes aos consumos efetuados e ou da data de adesão, pelo Cliente, ao débito direto.

11. REEMBOLSOS

11.1. Em caso de incumprimento do tempo máximo fixado na Cláusula 2.6. para instalação/ativação dos Serviços, por motivos comprovadamente imputáveis à novo, o Cliente poderá exigir o reembolso do montante correspondente ao valor da instalação/ativação dos Serviços, caso este valor tenha sido cobrado ao Cliente.

11.2. Em caso de incumprimento do prazo previsto na Cláusula 4.4., o Cliente poderá exigir à novo o reembolso do montante que, com base no valor mensal dos Serviços contratados, corresponder ao período de indisponibilidade.

12. INSCRIÇÃO EM BASE DE DADOS PARTILHADA

12.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de faturas relativas à prestação de Serviços, a novo informa o Cliente que:

a) os seus dados pessoais podem ser incluídos em base de dados partilhada, criada nos termos da lei, que permite identificar os Clientes que não tenham satisfeito a referida obrigação;

b) a inscrição dos seus dados pessoais na mencionada base de dados só é admissível no caso do valor em dívida ser igual ou superior a 20% do salário mínimo nacional;

c) querendo, pode sanar o incumprimento contratual, mediante pagamento do valor em dívida através dos meios disponibilizados pela novo ou demonstração da inexigibilidade ou inexistência da dívida, obrigando-se a novo a notificar o Cliente dessa possibilidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de

inclusão na base de dados partilhada.

12.2. Ocorrendo a inclusão dos dados na base de dados partilhada, tal inclusão será comunicada ao Cliente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua efetivação.

12.3. No caso previsto no número anterior, a novo garante ao Cliente o direito de acesso, retificação e atualização dos seus dados, bem como a sua eliminação imediata da referida base de dados, após o pagamento das dívidas em causa.

13. PREÇO

13.1. O preço a pagar pelo Cliente, pela prestação dos Serviços, pelas comunicações, mensalidades, cedência ou venda de equipamentos e reativação dos Serviços, correspondem ao que estiver fixado no tarifário em vigor, disponível para consulta no Serviço de Apoio ao Cliente, nos locais de venda dos Serviços novo e em novo.pt.

13.2. Os Serviços serão faturados somente a contar da data da respetiva ativação, sendo que, à exceção dos consumos de voz, dados e videoclube, as mensalidades dos Serviços contratados serão faturadas, antecipadamente, a partir do primeiro dia útil de cada mês, devendo o Cliente proceder ao pagamento da prestação de Serviços até à data limite constante da fatura enviada pela novo.

13.3. Pela prestação de Serviços adicionais solicitados em data posterior à data da adesão ao Contrato, o Cliente pagará o preço que estiver fixado no tarifário em vigor, na novo, nesse momento.

13.4. O Cliente poderá obter informações atualizadas sobre o preço aplicável aos Serviços através dos contactos referidos na Cláusula 9.

13.5. A prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção que seja efetuada por técnicos da novo ou ao seu serviço rege-se pelos preços e encargos de manutenção eventualmente aplicáveis especificados no tarifário em vigor, em cada momento, na novo, que se encontra disponível para consulta em novo.pt.

13.6. À instalação de tomadas adicionais ou outras intervenções técnicas é aplicável o preço previsto no tarifário em vigor disponível para consulta em novo.pt.

14. FATURAÇÃO

14.1. O Cliente tem direito a receber faturas não detalhadas, bem como, nos casos em que o solicite, a receber faturas detalhadas contendo informação relativa, nomeadamente, às chamadas telefónicas efetuadas no âmbito do Serviço Telefónico Fixo e Móvel (volume, data e hora de início da chamada, destino, número de telefone chamado, tipo de chamada, duração, horário e valor faturado), e os consumos de Videoclube (volume, data e hora da visualização, título do aluguer e o valor faturado).

14.2. A novo obriga-se a emitir as faturas relativas aos Serviços prestados, de acordo com o pedido especificado pelo Cliente aquando da adesão às respetivas Condições Particulares.

14.3. A fatura será emitida mensalmente, em formato eletrónico ou em formato papel de acordo com a opção feita pelo Cliente nas Condições Particulares, sendo aplicáveis os preços previstos no tarifário em vigor em cada momento que se encontra disponível para consulta em novo.pt.

14.4. O Cliente tem a faculdade de pagar e obter quitação de apenas parte dos Serviços constantes da fatura, exceto se os Serviços forem funcionalmente indissociáveis. Eventuais pagamentos parciais serão considerados pagamento por conta dos Serviços prestados, reservando-se a novo o direito de considerar incumprida a obrigação de pagamento e proceder à suspensão dos Serviços, nos termos da Cláusula 5., e/ou à cobrança de juros.

15. MODO E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O Cliente obriga-se a proceder à liquidação das faturas no prazo e de acordo com as modalidades nelas indicadas.

15.2. O preço da instalação/ativação dos Serviços ou de compra de Equipamento, quando devido, será, em princípio, incluído na primeira fatura a enviar ao Cliente relativa aos Serviços em causa.

15.3. A novo pode exigir o pagamento em adiantado de um determinado volume mensal de comunicações de acordo com o tarifário aplicável aos Serviços, apurado em função do valor médio mensal dos consumos efetuados pelo Cliente ou, quando não exista, em função do valor de previsão de consumos considerando o tarifário escolhido pelo Cliente.

15.4. Sobre os valores em débito não liquidados pontualmente incidem juros de mora à taxa legal em vigor, nos termos do art. 102º -§3 do Código Comercial.

16. RESPONSABILIDADE

16.1. O Cliente compromete-se a utilizar o Serviço de Internet fixa, telefone fixo, televisão por cabo e respetivos Equipamentos apenas na morada de instalação indicada no momento da contratação, sendo o único responsável pela utilização que faça dos Serviços e Equipamentos e pelo cumprimento pontual e integral das obrigações contidas nas Condições Gerais, Condições Específicas e Condições Particulares, e da legislação nacional e internacional, nomeadamente relativa a direitos de autor e direitos conexos, propriedade industrial e criminalidade informática.

16.2. A novo não é responsável pelos prejuízos ou danos decorrentes do incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais quando tal não lhe seja imputável a título de dolo ou culpa grave, não se responsabilizando designadamente por:

(i) danos causados por culpa do Cliente, de outros utilizadores dos Serviços ou de quaisquer terceiros que não estejam ao serviço da novo, ou

(ii) incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais que resulte do cumprimento de decisões judiciais ou de autoridades administrativas, ou

(iii) incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações contratuais que resulte da ocorrência de casos fortuitos e situações de força maior, ou seja, situações de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores à novo e que pela mesma não possam ser controladas e que impeçam ou prejudiquem o cumprimento das obrigações contratuais.

16.3. O Cliente expressamente aceita e reconhece que apenas deverá aceder aos Serviços que tenha efetivamente contratado. Se o Cliente detetar que tem acesso a Serviços fornecidos/prestados pela novo sem que tenha efetuado um pedido de subscrição para o efeito, deverá avisar imediatamente a novo deste facto. As ações do Cliente, ou de terceiros que atuem com o seu consentimento, destinadas a possibilitar o acesso do Cliente ou de terceiros a Serviços não solicitados à novo são puníveis nos termos da Lei, e, consequentemente conferem à novo o direito de comunicar as mesmas às autoridades judiciais competentes, sem prejuízo do direito de a novo ser indemnizada pelos danos decorrentes das referidas ações.

16.4. Sem prejuízo dos direitos que assistem à novo nos termos do número anterior, nos casos de acesso indevido a novo poderá exigir ao Cliente, a título de penalidade, o pagamento de um valor correspondente à utilização, por um período de 6 (seis) meses, dos Serviços em causa, de acordo com o tarifário em vigor, podendo igualmente retirar eventuais descontos ou outros benefícios que tenham sido atribuídos aos Clientes no

âmbito de ações promocionais.

16.5. A nowo garante que as redes de comunicações eletrónicas utilizadas para a prestação dos Serviços cumprem os requisitos necessários e adequados à segurança da prestação dos mesmos e da própria rede, não podendo, no entanto, garantir a sua inviolabilidade por terceiros não autorizados.

17. DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO

17.1. No prazo de 14 (catorze) dias após a extinção do Serviço ou substituição do Equipamento, o Cliente obriga-se a entregar em qualquer loja da nowo ou por envio postal para a sede da nowo, o Equipamento alugado ou cedido pela nowo em perfeito estado de conservação, salvo as deteriorações decorrentes da normal e diligente utilização do mesmo.

17.2. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior a nowo reserva-se o direito de faturar ao Cliente uma indemnização equivalente ao valor do Equipamento não entregue ou danificado e/ou a continuar a faturar o aluguer do Equipamento a Clientes que mantenham os Serviços ativos e que tenham requerido a substituição do mesmo, sem que para tanto tenham procedido à devolução do Equipamento a substituir.

18. COMUNICAÇÕES E CITAÇÕES/NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS

18.1. Todas as comunicações da nowo ao Cliente poderão ser efetuadas por qualquer meio ou contacto facultado por este à nowo, tais como, endereço postal, endereço de correio eletrónico, sistema automático de difusão de mensagens vocais e SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação), através da inserção de informação na própria fatura, para os contactos disponibilizados pelo Cliente à nowo e, complementarmente e quando aplicável, através do Equipamento utilizado pelo Cliente.

18.2. As citações e notificações judiciais ao Cliente, bem como o envio de faturas, serão realizadas para o domicílio convencionado, para o efeito, nas Condições Particulares.

18.3. O Cliente obriga-se a comunicar à nowo, por escrito, qualquer alteração de morada e do domicílio mencionado no número anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de o Cliente se considerar citado ou notificado no endereço inicialmente convencionado.

18.4. As comunicações do Cliente à nowo poderão ser efetuadas utilizando os contactos disponíveis em nowo.pt ou através do número de apoio ao Cliente mencionado na Cláusula 9.

19. DADOS PESSOAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

19.1. Os dados pessoais identificados nas Condições Particulares como sendo de fornecimento obrigatório, são indispensáveis à prestação dos Serviços pela nowo. Os dados pessoais fornecidos pelo Cliente nas Condições Particulares serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se a finalidades relacionadas com a execução do Contrato, nomeadamente a identificação do Cliente, a faturação e cobrança dos Serviços prestados, a comunicação de alterações às condições de prestação dos Serviços contratados, a realização de inquéritos de satisfação, o cumprimento de obrigações legais a que a nowo esteja sujeita, e, ainda, em caso de autorização do Cliente, para a comercialização de Serviços e ou produtos, publicidade e marketing direto, incluindo por meios que permitam a receção de mensagens independentemente da intervenção dos destinatários.

19.2. Em caso de não pagamento das faturas emitidas pela nowo até à respetiva data limite de pagamento, a nowo poderá comunicar os dados pessoais do Cliente a empresas contratadas para a recuperação de créditos.

19.3. Em caso de autorização do Cliente, os seus dados de tráfego, localização geográfica, perfil e ou consumo poderão ser utilizados para a prestação de serviços de valor acrescentado.

19.4. Em caso de autorização do Cliente, os seus dados pessoais poderão ser cedidos a terceiros para fins de comercialização de produtos e Serviços e para fins de marketing, bem como ser cedidos a terceiros para efeitos de listas e prestação de serviços informativos.

19.5. Em caso de autorização do Cliente, os seus dados de tráfego, localização geográfica, perfil e ou consumo poderão ser tratados, pela nowo, em conformidade com a legislação aplicável, para efeitos de comercialização de produtos e Serviços, incluindo ofertas comerciais personalizadas.

19.6. Para efeitos de prova de transações comerciais ou de qualquer comunicação efetuada no âmbito da relação contratual, a nowo poderá gravar comunicações, mediante informação prévia ao Cliente e recolha do seu consentimento.

19.7. Nos termos da respetiva autorização legal, a nowo poderá gravar comunicações realizadas para o Serviço de Apoio ao Cliente, para efeitos de monitorização da qualidade do atendimento.

19.8. Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao Cliente o direito de acesso, retificação e atualização dos seus dados pessoais, diretamente ou mediante pedido, por escrito, bem como o direito de oposição à utilização dos mesmos para fins comerciais pela nowo, devendo para o efeito contactar a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, nowo communications, S.A., Alameda dos Oceanos, LT 2.11.01 E, Edifício Lisboa, Parque das Nações, 1998-035 Lisboa

19.9. A omissão ou inexactidão dos dados pessoais ou demais informações prestadas pelo Cliente são da sua inteira responsabilidade.

19.10. A nowo dispõe de uma Política de Privacidade relativa ao tratamento de dados pessoais publicada em nowo.pt, na qual identifica as medidas de proteção contra riscos associados, designadamente à segurança pessoal e privacidade dos Clientes e utilizadores dos seus Serviços.

20. RESOLUÇÃO

20.1. Em caso de incumprimento definitivo das obrigações contratuais, qualquer das partes pode proceder à resolução do contrato, após pré-aviso adequado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos encargos a que o referido incumprimento possa dar lugar, que não podem ultrapassar os custos que a nowo teve com a instalação da operação, conforme se encontra descrito infra na cláusula 21.4 destas Condições Gerais. O pedido de resolução deverá ser efetuado por escrito, devidamente assinado pelo titular do contrato ou pessoa com poderes para o ato, acompanhado de cópia do documento de identificação do titular do contrato ou das pessoas que o representam e, neste caso, de documento que demonstre a capacidade de representação, salvo utilização de sistemas de validação de utilizador, se aplicável, e apenas se for possível à nowo confirmar com segurança a identidade do titular do contrato. Em alternativa às formas de resolução supra descritas, poderá o pedido de resolução ser entregue numa loja da nowo, devendo fazer-se acompanhar do documento de identificação do titular do contrato ou das pessoas que o representam para confirmação da identidade do titular.

20.2. Caso a adesão às Condições Gerais, Condições Particulares e às Condições

Específicas seja realizada fora do estabelecimento comercial ou à distância, o Cliente, caso seja consumidor, poderá exercer o direito de livre resolução, no prazo de 14 (catorze) dias a contar da data de adesão às condições contratuais, mediante o envio, no mencionado prazo, de uma comunicação escrita, informando a nowo sobre a vontade de resolver o contrato.

20.3. Sempre que a adesão às Condições Gerais, Particulares e Específicas seja realizada fora do estabelecimento comercial ou à distância, e o Cliente, caso seja consumidor, pretenda que a prestação do serviço se inicie durante o prazo para o exercício do direito de livre resolução, a nowo solicitará ao Cliente que efetue um pedido expresso através de suporte duradouro.

20.4. O exercício do direito de livre resolução do Contrato não desobriga o Cliente do pagamento do valor proporcional ao serviço prestado até ao momento da comunicação da resolução, incluindo o valor da instalação e ativação, se aplicável, e os consumos efetuados durante a prestação dos serviços, nos casos em que a prestação tenha tido início durante o prazo legal de livre resolução. Em caso de resolução do Contrato a nowo reembolsará o Cliente dos pagamentos recebidos, que não relativos ao preço dos serviços prestados por solicitação do Cliente, no prazo de 14 (catorze) dias a contar da data em que for informada da resolução do Contrato. O reembolso será feito através de transferência bancária, para o IBAN a indicar pelo Cliente aquando do exercício do direito legal de livre resolução, ou, na falta de indicação do IBAN, por cheque.

20.5. Findo o período de 30 (trinta) dias de suspensão referido na Cláusula 5.4, sem que o Cliente que seja consumidor tenha procedido ao pagamento da totalidade dos valores em dívida ou sem que tenha celebrado um acordo de pagamento por escrito, o contrato considera-se automaticamente resolvido, sem prejuízo da indemnização a que o incumprimento definitivo das obrigações contratuais possa dar lugar, nomeadamente a cobrança de contrapartidas a título indemnizatório ou compensatório pela resolução do Contrato durante o período de fidelização.

21. VIGÉNCIA, CESSAÇÃO E PERÍODOS CONTRATUAIS MÍNIMOS

21.1. As presentes Condições Gerais produzem efeitos na data da adesão aos Serviços e vigoram pelo período mínimo inicial escolhido pelo Cliente, definido nas condições de oferta dos Serviços indicado nas Condições Particulares.

21.2. A nowo poderá, mediante acordo do Cliente e em caso de adesão a Serviços adicionais ou de ofertas comerciais específicas relacionadas com o Serviço, prorrogar o período mínimo inicial de vigência fixado, nos termos do número anterior ou ainda sujeitar as Condições Particulares acordadas a um novo período mínimo de vigência.

21.3. As Condições Gerais, Particulares e Condições Específicas renovam-se automaticamente, seja após o decurso do período de vigência inicial, seja após o termo do novo período mínimo de vigência acordado, por períodos sucessivos de 1 (um) mês, salvo se o Contrato for denunciado por uma das Partes nos termos dos números seguintes.

21.4. O período mínimo inicial ou subsequente de vigência acordado com o Cliente justifica-se pela existência de custos de investimento no Equipamento indispensável à prestação dos Serviços, bem como pelos custos de instalação dos Serviços e ainda pela concessão ao Cliente de condições especiais de preços ou descontos, podendo o Cliente, a todo o momento, através do Serviço de Apoio ao Cliente, saber quando se conclui o período mínimo de vigência em curso, bem como o valor que terá de pagar a título de encargos por rescisão antecipada do Contrato.

21.5. Em caso de rescisão do Contrato pelo Cliente ou sua cessação por motivo ao mesmo imputável, ou a verificação de qualquer ato praticado pelo mesmo que, independentemente de culpa, impeça a prestação dos Serviços por parte da nowo antes de decorrido o período mínimo de vigência, inicial ou subsequente, e quando decorram para o Cliente a oferta de condições promocionais de preços ou descontos associados (por exemplo, instalações e ou ativações, custo da portabilidade de números, subsidição de Equipamentos, descontos nas mensalidades, entre outros), implica a obrigação de pagar de imediato à nowo, as faturas vencidas e não pagas bem como, as condições promocionais identificadas e quantificadas nas Condições Particulares, que no caso de subsidição de equipamentos terminais, os encargos são calculados nos termos da legislação aplicável e, nas demais situações, corresponderão ao valor da vantagem conferida que, na proporção do período da duração do contrato fixada, ainda esteja por recuperar pela nowo, na data em que produz efeitos a cessação antecipada do contrato, de acordo com a seguinte forma de cálculo: (número de meses em falta X total das ofertas e descontos (vantagens associados à fidelização) / número total de meses de fidelização).

21.6. Cada uma das Partes poderá, fora do período mínimo de vigência das Condições Gerais e Particulares, quer inicial quer subsequente, proceder à sua denúncia em qualquer momento, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a cessação da sua vigência. O pedido de denúncia deverá ser efetuado por escrito, devidamente assinado pelo titular do contrato ou pessoa com poderes para o ato, acompanhado de cópia do documento de identificação do titular do contrato ou das pessoas que o representam e, neste caso, de documento que demonstre a capacidade de representação, salvo utilização de sistemas de validação de utilizador, se aplicável, e apenas se for possível à nowo confirmar com segurança a identidade do titular do contrato. Em alternativa às formas de denúncia supra descritas, poderá o pedido de denúncia ser entregue numa loja da nowo, devendo fazer-se acompanhar do documento de identificação do titular do contrato ou das pessoas que o representam para confirmação da identidade do titular do contrato.

21.7. O Cliente reconhece e aceita que em caso de pedido de alteração da morada de instalação dos Serviços contratados, esta alteração só pode ocorrer quando a nova morada estiver inserida em área geográfica coberta pela rede da nowo, nos termos da Cláusula 28, termos em que é aplicável o custo de uma instalação, conforme tarifário disponível para consulta em nowo.pt, e que, não estando a nova morada de instalação abrangida pela rede da nowo, há uma impossibilidade técnica para se proceder à transferência, caso em que se aplica o disposto nas Cláusulas 2.10. e 17. respetivamente.

21.8. A Cláusula 21.7. das presentes Condições Gerais não se aplica ao Serviço Móvel de Voz e Dados.

22. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E CESSAÇÃO DA OFERTA

22.1. A nowo poderá, alterar as presentes Condições Gerais, bem como as Condições Particulares e Específicas aplicáveis a cada Serviço.

22.2. No caso previsto no número anterior desta Cláusula, o Cliente será notificado, por correio eletrónico, SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação), inserção da informação na respetiva fatura de Serviço, ou correio postal, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data de entrada em vigor das novas condições contratuais. Caso delas discorde, o Cliente

dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias para, por escrito, rescindir a relação contratual em causa, sem qualquer penalidade associada, entendendo-se, no caso contrário, que aceita a alteração. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

22.3. Sempre que uma alteração contratual constitua uma vantagem objetiva para o Cliente será notificado, por correio eletrónico, SMS (sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação), inserção da informação na respetiva fatura de Serviço, ou correio postal, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data de entrada em vigor das novas condições contratuais. A alteração da posição dos canais na grelha não constitui uma alteração contratual, para efeitos do disposto nos números anteriores, nem obriga a nowo a prestar Apoio Técnico gratuito ao Cliente.

22.4. Em caso de cessação da oferta de qualquer Serviço, a nowo compromete-se a notificar o Cliente, por escrito, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da sua verificação.

23. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

23.1. Caso existam desvios significativos entre o Serviço contratado e o efetivamente disponibilizado, a reclamação a apresentar pelo Cliente à nowo deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do conhecimento dos factos pelo Cliente, sendo registada nos sistemas de informação da nowo que deverá decidir a reclamação e notificar o interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua receção.

23.2. As reclamações sobre faturação, desde que apresentadas até à data limite de pagamento, suspendem a obrigatoriedade de pagamento da parcela da fatura reclamada até à sua decisão pela nowo.

23.3. Sem prejuízo das reclamações poderem ser apresentadas diretamente à nowo e do acesso aos meios judiciais competentes, em caso de reclamação e reparação de litígios relacionados com o Contrato, o Cliente que seja consumidor, ou seja, aquele a quem sejam prestados Serviços para uso não profissional, pode recorrer à entidade de resolução alternativa de litígios de consumo competente, nos termos do disposto na Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro.

23.4. Sem prejuízo do disposto na legislação, nos estatutos e nos regulamentos a que as entidades de resolução alternativa de litígios de consumo se encontram vinculadas, considera-se competente para dirimir o litígio de consumo, a entidade de resolução alternativa de litígios de consumo do local da celebração do Contrato de compra e venda do bem ou da prestação de serviços, cuja lista de entidades é a seguinte: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (<http://www.centroarbitragemlisboa.pt/>); Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral (<http://www.triave.pt/>); CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo de Braga) (<http://www.ciab.pt/>); Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (<http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com/>); Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (<http://www.consumidoronline.pt/pt/>); Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (<http://www.wicap.pt/>) e Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira (<http://www.srrh.gov-madeira.pt/cacc>) Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt

23.5. Caso o Contrato tenha sido celebrado em linha (online), o consumidor pode optar pela plataforma europeia de resolução de litígios em linha (online) disponível em <https://webgate.ec.europa.eu/odr>, sendo competente para dirimir o litígio de consumo, a entidade de resolução alternativa de litígios de consumo do local da celebração do Contrato de compra e venda do bem ou da prestação de serviços.

23.6. Caso não existam entidades de resolução alternativa de litígios nos termos do disposto nos números anteriores ou as existentes não se considerem competentes em razão do valor do litígio, o consumidor pode recorrer ao CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (<http://www.arbitragemdeconsumo.org/>).

24. DEPÓSITO

Nos termos legais, as Condições Gerais, Condições Particulares e Específicas de Prestação de Serviços de Comunicações Eletrónicas da nowo foram depositadas junto da ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações e da Direção-Geral do Consumidor.

ANEXO I

CONDIÇÕES PARA CLIENTES EMPRESARIAIS

1. A adesão a Serviços nowo por parte de Clientes empresariais, implica obrigatoriamente indicação, nas Condições Particulares, das pessoas que serão os representantes do Cliente, adiante designadas por Representantes, para qualquer pedido relacionado com os Serviços contratados à nowo.

2. O Cliente poderá indicar, eliminar ou alterar, por escrito, um ou mais Representantes, os quais serão para todos os efeitos legais e contratuais, os representantes do Cliente, ou seja, as pessoas com poderes para atuar, no âmbito da execução contratual, em nome e representação do Cliente.

ANEXO II

DESBLOQUEIOS

1.1. Caso o Cliente seja um Cliente Particular e tenha adquirido um telemóvel (doravante "equipamento"), conforme assinalado nas Condições Particulares e pretenda durante o período de fidelização, o desbloqueamento do equipamento ou a resolução do contrato, a nowo cobrará o valor correspondente à diferença entre o preço do equipamento e o valor pago pelo Cliente, nos termos a seguir indicados:

- i) 100% do valor do equipamento no decurso dos primeiros 6 (seis) meses de vinculação;
- ii) 80% do valor do equipamento após os primeiros 6 (seis) meses do período de vinculação;
- iii) 50% do valor do equipamento, no último ano do período de vinculação.

1.2. Se se tratar de um Cliente Particular e não existir período de fidelização, pelo serviço de desbloqueamento do telemóvel não pode ser cobrada uma quantia superior à diferença entre o valor do equipamento à data da sua aquisição e o valor já pago pelo Cliente.

1.3. No caso de Clientes Empresariais os serviços contratados são prestados de acordo com o estabelecido nas presentes Condições Gerais e, se disso for o caso, nas Condições Particulares especialmente contratadas com o Cliente, as quais, em caso de conflito de interpretação, prevalecerão.

ANEXO III

CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA ELETRÓNICA

1.OBJETO

1.1. O serviço de Fatura Eletrónica ("FE") consiste na disponibilização gratuita, pela nowo

ao Cliente, de uma fatura emitida em formato eletrónico relativamente aos serviços da nowo em cada momento contratados pelo Cliente, de acordo com os presentes termos e condições.

1.2. A FE tem o mesmo valor que a fatura emitida em papel, pois contém todas as menções obrigatórias previstas na Lei. Adicionalmente, contendo a FE uma assinatura eletrónica, o documento emitido pela nowo satisfaz as condições exigidas na Lei para garantir a autenticidade da sua origem e a integridade do seu conteúdo.

2. ADESAO

2.1. A adesão à FE produz efeitos relativamente à fatura a emitir posteriormente à data da adesão, pelo que o Cliente deixará de receber a fatura em papel. Pode, no entanto, suceder que o Cliente receba uma fatura em papel, se a adesão à FE for feita em data próxima à da emissão da fatura.

2.2. A adesão à FE considera-se efetuada após aceitação dos termos e condições de utilização da FE disponíveis para consulta em nowo.pt.

2.3. A adesão à FE no âmbito da utilização de um serviço prestado pela nowo pressupõe a adesão à FE em relação a todos os serviços prestados pela nowo.

3. SERVIÇO DE FATURA ELETRÓNICA ("FE")

3.1. No âmbito do serviço de fatura eletrónica ("FE"), a nowo disponibiliza ao Cliente a FE através de:

(i) Envio da FE para o endereço de e-mail indicado pelo Cliente (próprio ou de terceiro autorizado para o efeito); e (ii) Consulta, na Área de Cliente, da FE, bastando para tal o Cliente introduzir os seus dados de acesso à Área de Cliente, caso esteja registado na mesma, disponível em nowo.pt.

3.2. Através do serviço de FE, o Cliente poderá ainda imprimir ou guardar (em formato PDF) no seu computador as faturas eletrónicas. Para imprimir e ou guardar as faturas, o Cliente necessita ter instalada a aplicação Adobe Acrobat Reader (versão 6.0 ou superior).

3.3. O Cliente registado na Área de Cliente, poderá consultar as 6 (seis) últimas faturas eletrónicas emitidas. Para consultar faturas emitidas há mais de 6 (seis) meses, o Cliente poderá contactar a nowo através dos contactos indicados na Cláusula 9. das Condições Gerais.

3.4. Na data de envio da FE, o Cliente deverá manter o endereço eletrónico atualizado, sendo ainda responsável por assegurar espaço disponível para a receção das faturas na sua caixa de correio eletrónico, bem como comunicar à nowo a alteração do endereço de correio eletrónico.

3.5. Cumprindo a nowo a obrigação referida na Cláusula 3.1. acima, o Cliente é responsável pelo pagamento das faturas emitidas e enviadas pela nowo.

4. DURAÇÃO, SUSPENSÃO E TERMO DO SERVIÇO DA FATURA ELETRÓNICA ("FE")

4.1. A prestação do serviço FE é por período indeterminado, podendo a nowo ou o Cliente pôr fim à sua prestação em qualquer momento.

4.2. Caso o Cliente pretenda pôr fim à prestação do serviço de FE, deverá contactar a nowo para os contactos indicados na Cláusula 9. ou enviar uma carta dirigida à nowo communications, S.A., Alameda dos Oceanos, Lt 2.11.01 E, Edifício Lisboa, Parque das Nações, 1998-035 Lisboa, ou enviar um fax para o número indicado na fatura.

4.3. A cessação do serviço FE produz efeitos relativamente à fatura a emitir posteriormente ao pedido de cessação. Pode, no entanto, suceder que o Cliente receba a fatura subsequente em formato eletrónico, se a cessação for feita em data próxima à da emissão da fatura.

4.4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a nowo poderá a todo o momento suspender ou fazer cessar o acesso à FE, nomeadamente nos casos de impossibilidade de entrega da FE na caixa de correio eletrónico indicada pelo Cliente.

4.5. Cessando o serviço FE, o Cliente passa a receber a fatura em formato papel na morada de faturação que este indique à nowo, sendo aplicável o preço previsto no tarifário em vigor em cada momento que se encontra disponível para consulta em nowo.pt.

ANEXO IV

CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TELEMÓVEIS E PLACAS

1. Sem prejuízo do regime legal aplicável à garantia de equipamento terminal ("equipamento") comercializado pela nowo, em caso de avaria e esta não deva ser reparada ao abrigo da respetiva garantia legal de equipamento, a nowo assegura um serviço de pós-venda, exceto se:

- a) as características técnicas do equipamento não forem compatíveis com as existentes nos países da União Europeia;
- b) não existirem relações comerciais entre a nowo e o fabricante/representante desse equipamento;
- c) um ou mais componentes necessários para a reparação tenham deixado de ser fabricados pelo fornecedor;
- d) a avaria do equipamento estiver relacionada com a utilização fora das condições previstas pelo fabricante;
- e) o Cliente não possa fazer prova da legítima propriedade do equipamento;
- f) o equipamento se encontrar bloqueado à rede de outro operador ou tiver sido desbloqueado de forma ilícita.
- g) o Cliente não tiver procedido ao pagamento atempado de quaisquer faturas emitidas pela nowo, por motivos que lhe sejam imputáveis.

2. A nowo providenciará apenas a reparação da avaria identificada pelo Cliente quando do pedido de assistência técnica. A nowo compromete-se a comunicar o orçamento ao Cliente, através de carta para a morada postal indicada no contrato, endereço de correio eletrónico, sms ou voice mail, nos casos de reparação de equipamentos fora do período de garantia ou cujas avarias não se encontrem abrangidas pelas condições de garantia.

3. Os orçamentos apresentados pela nowo têm uma validade de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação ao Cliente. Findo este prazo, se o Cliente nada disser, o equipamento não reparado será devolvido ao Cliente, considerando-se que o orçamento não foi aceite pelo mesmo.

4. A não aceitação do orçamento pelo Cliente, está sujeita ao pagamento do custo de elaboração do orçamento no valor de 20,00€ (vinte euros), valor que deverá ser liquidado pelo Cliente no ato de levantamento do equipamento ou em caso, de o cliente não proceder ao levantamento do equipamento este valor será debitado em fatura.

5. É da responsabilidade do Cliente o pagamento de todas as despesas inerentes à reparação do equipamento.

6. É da exclusiva responsabilidade do Cliente proceder ao "backup" dos conteúdos e sua eliminação caso não pretenda que haja qualquer tipo de acesso aos mesmos conteúdos por terceiros.

7. A nowo não se responsabiliza pela perda de quaisquer parametrizações, nem pelo

acesso e utilização por parte de terceiros dos conteúdos existentes no equipamento entregue para reparação (designadamente, números de telefone, fotografias, MMS, SMS, vídeos, informações pessoais ou outros) caso o Cliente não proceda à eliminação dos citados conteúdos/ficheiros. A nowo também não é responsável por qualquer tipo de acesso aos referidos conteúdos, em caso de substituição de equipamento por outro equipamento tecnicamente novo.

8. A nowo não assume quaisquer responsabilidades pelos cartões SIM esquecidos inadvertidamente nos equipamentos alvo de assistência técnica.

9. Para levantamento do equipamento, o Cliente terá que apresentar o pedido de assistência técnica, proceder ao pagamento do valor da reparação, se aplicável, e, ainda devolver equipamento e/ou acessórios que porventura lhe tenham sido disponibilizados a título de empréstimo.

10. O Cliente deverá proceder ao levantamento do equipamento, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da comunicação efetuada pela nowo.

11. Findo esse prazo, o Cliente dispõe de uma dilatação de prazo de 60 dias para proceder ao levantamento e pagamento da fatura de reparação que seja emitida (se aplicável), pagando por cada dia uma penalidade de 1,00€ (um euro), até à data do levantamento.

12. Findos 90 dias a contar da comunicação da nowo, se o Cliente não proceder ao respetivo levantamento do equipamento, a nowo reserva-se o direito de adquirir a propriedade do equipamento entregue para reparação, como compensação pelas despesas inerentes ao processo.

13. A nowo confere um prazo de garantia de reparação dos equipamentos o qual varia consoante a marca do equipamento e a respetiva definição pelo fabricante.

14. A garantia de reparação não pode ser acionada, nos seguintes casos:

- o sintoma de avaria não seja igual ao manifestado na reparação anterior;
- o equipamento tiver, entretanto, sido sujeito a intervenção técnica por pessoal não autorizado;
- a integridade física interna ou externa do equipamento estiver adulterada por causa exterior ao mesmo;
- a reparação anterior tiver sido efetuada sob responsabilidade do Cliente.
- a reparação anterior não tiver sido efetuada, nomeadamente, devido a orçamento não aceite pelo Cliente.

15. O período de reparação do equipamento não prejudica o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelo Cliente, nomeadamente o pagamento atempado das faturas emitidas pela nowo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA DA NOWO COMMUNICATIONS, S.A.

1. OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1. As presentes Condições Específicas, as Regras de Utilização do Serviço de Internet e as Condições Particulares visam regular os termos e as condições por que se regerá a prestação, pela nowo communications, S.A. ("nowo") ao Cliente, do serviço de acesso à Internet em Banda Larga, o qual inclui nomeadamente, a disponibilização de serviços de correio eletrónico e serviços de alojamento de páginas pessoais ("Serviço").

1.2. O Cliente poderá ainda aderir a Serviços adicionais que a nowo tiver disponíveis no seu portfólio, mediante a aceitação das Condições Particulares em vigor no momento.

1.3. Em tudo o que não se encontrar previsto nas presentes Condições Específicas, aplicar-se-á o disposto nas Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicações Eletrónicas da nowo ("Condições Gerais").

2. UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA DO SERVIÇO

2.1. O Cliente compromete-se a observar as Regras de Utilização do Serviço de Internet, sob pena de a nowo suspender a prestação do Serviço, nos termos da Cláusula 5. das Condições Gerais ou a cessar definitivamente o Serviço. Em nowo.pt, nas condições de oferta dos serviços, estão disponíveis para consulta as condições de utilização de tráfego, bem como as medidas adotadas nas situações de esgotamento dos volumes de tráfego, conforme aplicável.

2.2. O Cliente reconhece que determinados conteúdos transmitidos pela rede de Internet poderão ser de natureza criminal ou ilícita e que por esse motivo poderá vir a ser-lhe imputada responsabilidade criminal ou civil, em Portugal ou noutros países, por aceder aos referidos conteúdos, ficando o Cliente obrigado a indemnizar a nowo caso esta venha a ser processada judicial ou administrativamente por qualquer utilização proibida da rede de Internet efetuada pelo Cliente.

2.3. O Cliente reconhece que todos os Serviços obtidos através da Internet são da sua inteira responsabilidade, bem como os respetivos custos, reconhecendo ainda que executa este Contrato em representação de todas as pessoas que utilizam o Serviço através da sua ligação de acesso.

3. CÓDIGOS DE ACESSO

3.1. Para o acesso a determinados Serviços ou conteúdos, a nowo poderá disponibilizar ao Cliente um código de identificação pessoal (Número de Cliente) e ou código de acesso (Password). Os códigos constituem os elementos de identificação do Cliente e, como tal, são para conhecimento e uso exclusivo do mesmo e têm caráter pessoal e intransmissível, devendo o Cliente assegurar e proteger em quaisquer circunstâncias a sua confidencialidade, nomeadamente não os revelando a terceiros e não operando em condições que permitam a sua descodificação ou cópia. A nowo reserva-se o direito de limitar o acesso ao Serviço ou conteúdos em simultâneo com o mesmo código de identificação e de acesso.

3.2. A nowo não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas dos códigos referidos no número anterior que não lhe sejam imputáveis direta ou indiretamente a título de dolo ou culpa grave, considerando-se realizada pelo Cliente a utilização do Serviço por terceiros com recurso aos códigos disponibilizados pela nowo, salvo prova em contrário. Por razões de segurança, não serão permitidos acessos em simultâneo, com o mesmo código de identificação pessoal e código de acesso.

4. ACESSO À INTERNET ABERTA

4.1. A capacidade das redes de comunicações eletrónicas caracterizam-se pela sua partilha, podendo existir períodos de congestionamento quando o número de clientes ligados em simultâneo é elevado. Nesses períodos os clientes poderão experienciar constrangimentos de velocidade.

4.2. Na velocidade máxima e normalmente disponível de acesso e navegação pode não ser garantida a velocidade oferecida para toda e qualquer ligação, a qualquer momento, uma vez que aquela depende do nível de utilização da rede e do servidor ao qual o Cliente se liga.

4.3. Os principais indicadores de qualidade para o serviço de acesso à Internet são os constantes da tabela que pode consultar nas condições de oferta dos serviços em nowo.pt.

4.4. Em condições normais de funcionamento da rede, a nowo garante 95% a 99% da velocidade publicitada desde que o dispositivo do cliente esteja ligado via cabo de rede ao equipamento disponibilizado pela nowo. Mesmo nestas condições poderá não ser possível atingir a velocidade contratada devido a limitações introduzidas pelos sistemas operativos dos dispositivos do cliente.

4.5. No caso de ligação via WiFi (Wireless), mesmo em condições normais de funcionamento da rede, a nowo poderá não garantir a velocidade contratada devido a limitações de ordem técnica, nomeadamente interferências rádio de outros routers WiFi nas proximidades, distância entre o router WiFi e o dispositivo do cliente (PC, smartphone, tablet), bem como obstáculos entre estes, tais como paredes, colunas, elevadores, escadas, portas, etc.

4.6. Na rede de cabo da nowo a capacidade disponível é partilhada pelos clientes que a elas estão ligados, pelo que existe necessidade de bloquear determinados tipos de tráfego, que podem pôr em causa o funcionamento da rede, bem como tomar medidas de prevenção de fraude e de proteção de segurança. Porém, nenhuma destas ações afeta o normal funcionamento das aplicações e serviços disponibilizados na Internet.

4.7. Poderão existir bloqueios de acesso a conteúdos, aplicações e serviços de Internet, quando existam pedidos expressos no âmbito de processos judiciais.

4.8. Métodos de gestão de tráfego, resolução de problemas de segurança e impactos a nível de utilização do acesso à Internet, privacidade e dados pessoais:

4.8.1. Para garantir a adequada qualidade aos serviços suportados na rede de cabo, que inclui voz, internet e televisão, é necessário tratar os vários tipos de tráfego de forma diferenciada.

4.8.2. Quando existe congestão de tráfego na zona geográfica do utilizador, são aplicadas regras equitativas de limitação de tráfego a todos os utilizadores dessa zona, que se traduzem em limitações à velocidade de acesso para esses clientes. Estas situações de congestão, a acontecer, são pontuais e localizadas, dado que a nowo faz monitorização permanente da rede e efetua ampliações à sua capacidade sempre que necessário.

4.8.3. Em caso de resolução de problemas de segurança, sempre que existir um tráfego excessivo dirigido a um qualquer cliente, normalmente superior à maior velocidade disponível em termos de serviço contratado, o acesso será temporariamente desabilitado por períodos nunca inferiores a 5 minutos. O impacto causado por esta medida será do cliente afetado deixar de ter acesso à Internet durante o período de bloqueio.

4.8.4. A privacidade e os dados pessoais dos clientes nunca são expostos ou visíveis por entidades externas quaisquer que sejam as circunstâncias. A rede de cabo garante a privacidade das comunicações através de técnicas de encriptação do tráfego entre o equipamento terminal do cliente (modem por cabo) e a rede. No entanto, na resolução de problemas de segurança a nowo necessita saber que equipamento terminal (modem por Cabo) está a ser afetado e identificar o cliente associado, para, em caso de necessidade, informar o cliente da ocorrência.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE INTERNET NO TELEMÓVEL E BANDA LARGA MÓVEL DA NOWO COMMUNICATIONS, S.A.

1. OBJETO

1.1. As presentes Condições Específicas, as Regras de Utilização do Serviço de Internet e as Condições Particulares visam regular os termos e as condições por que se regerá a prestação, pela nowo communications, S.A. ("nowo") ao Cliente, do:

- serviço Internet no Telemóvel, o qual permite efetuar comunicação de dados, de acesso à Internet através de telemóvel (adiante "Internet no Telemóvel");
- serviço de acesso à Internet em Banda Larga Móvel, o qual permite efetuar comunicações de dados, de acesso à Internet e enviar/receber mensagens escritas (SMS) (adiante "BLM");

1.2. O Cliente poderá ainda aderir a serviços adicionais que a nowo tiver disponíveis no seu portfólio, mediante a aceitação das condições particulares que lhes sejam aplicáveis.

1.3. Em tudo o que não se encontrar previsto nas presentes Condições Específicas, aplicar-se-á o disposto nas Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicações Eletrónicas da nowo ("Condições Gerais").

2. QUALIDADE, UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA DO SERVIÇO

2.1. O Cliente compromete-se a observar as Regras de Utilização do Serviço de Internet, sob pena de a nowo suspender a prestação do Serviço, nos termos da Cláusula 5. das Condições Gerais ou a cessar definitivamente o Serviço. Em nowo.pt, nas condições de oferta dos serviços, estão disponíveis para consulta as condições de utilização de tráfego, bem como as medidas adotadas nas situações de esgotamento de plafonds, conforme aplicável.

2.2. O Cliente reconhece que determinados conteúdos transmitidos pela rede de Internet poderão ser de natureza criminal ou ilícita e que por esse motivo poderá vir a ser-lhe imputada responsabilidade criminal ou civil, em Portugal ou noutros países, por aceder aos referidos conteúdos, ficando o Cliente obrigado a indemnizar a nowo caso esta venha a ser processada judicial ou administrativamente por qualquer utilização proibida da rede de Internet Móvel efetuada pelo Cliente.

2.3. O Cliente reconhece que todos os Serviços obtidos através da Internet Móvel são da sua inteira responsabilidade, bem como os respetivos custos, reconhecendo ainda que executa este Contrato em representação de todas as pessoas que utilizam o Serviço através da sua ligação de acesso.

2.4. A nowo não se compromete a assegurar níveis mínimos de qualidade de serviço.

2.5. A ativação do serviço BLM ocorre no momento da adesão ao mesmo.

2.6. A ativação dos serviços adicionais será efetuada de acordo com as respetivas Condições Particulares.

3. CÓDIGOS DE ACESSO AO SERVIÇO

3.1. Para o acesso aos serviços BLM e aos serviços adicionais, a nowo poderá fornecer ao Cliente códigos de identificação pessoal ("Nome de Utilizador"/"Username"), e códigos de entrada na Rede Internet ("Código de Acesso"/"Password"), os quais constituem os elementos de identificação do Cliente e, como tal, têm caráter pessoal e intransmissível.

3.2. Os Códigos de Acesso/Password são para conhecimento e uso exclusivo do Cliente, devendo este assegurar e proteger, em quaisquer circunstâncias, a confidencialidade dos mesmos, nomeadamente, não os revelando a terceiros e não operando em condições que permitam a sua descodificação e cópia. Após a ativação do(s) serviço(s), o Cliente pode alterar o(s) Código(s) de Acesso/Password(s) inicialmente disponibilizado(s) pela nowo.

3.3. A nowo não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas dos códigos referidos nos números anteriores que lhe não sejam direta ou indiretamente imputáveis a título de dolo ou culpa grave.

3.4. A eventual utilização do(s) serviço(s) por terceiros com recurso aos códigos

disponibilizados pela nowo ao Cliente, com ou sem autorização deste último, considerasse realizada pelo Cliente, salvo prova em contrário.

3.5. Por razões de segurança, não serão permitidos acessos à Internet em simultâneo, com o mesmo Nome de Utilizador e Código de Acesso.

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET FIXA E MÓVEL

A. SEGURANÇA DE REDE E SISTEMAS

1. Não é permitido ao Cliente a violação (ou tentativa de violação) de qualquer sistema de autenticação ou segurança que proteja contas de acesso, servidores, Serviços ou redes. Nos casos de violação incluem-se, nomeadamente:

1.1. Acessos não autorizados a dados alheios (quebra de privacidade).
1.2. Pesquisa não autorizada de vulnerabilidades em servidores, Serviços ou redes, nomeadamente fazer deteção sistemática de resposta a serviços (Scan).
1.3. Entrada ou tentativa de entrada em máquinas sem autorização expressa dos responsáveis (Break In).

2. Não é permitido ao Cliente interferir intencionalmente no bom funcionamento de servidores, Serviços ou redes. Nestes casos incluem-se, nomeadamente:

2.1. Ações de sobrecarga, combinadas ou não com exploração de vulnerabilidades de sistemas, que visem sabotarem o funcionamento de Serviços (DenialofService).
2.2. Envio em massa de pacotes (Flooding).
2.3. Qualquer tipo de tentativas de entrar ou perturbar servidores, Serviços ou redes.

3. Não é permitida a interceção de dados em qualquer rede ou servidor sem autorização expressa dos legítimos proprietários.
4. Não é permitido falsificar (introduzir, modificar, suprimir ou apagar, no todo ou em parte) dados, após a sua produção, com intenção de iludir e induzir em erro os recetores desses dados. Nos casos de falsificação incluem-se, sem se limitarem a isso:

4.1. Alteração de endereços IP (IP Spoofing).
4.2. Alteração da identificação de mensagens de Correio Eletrónico ou News.
5. Ao Cliente não é permitido utilizar computadores remotos como "proxies" para fins de encaminhamento de tráfego.

B. SEGURANÇA DE SERVIÇOS - CORREIO ELECTRÓNICO

1. A utilização abusiva do correio eletrónico pode causar transtornos e prejuízos aos restantes utilizadores da rede, quer diretamente, quer indiretamente, ao pôr em causa o normal funcionamento dos sistemas de suporte ao Serviço. Assim sendo, não é permitido:

1.1. O envio de mensagens de correio eletrónico a quem tenha (expressamente) declarado não as desejar receber.
1.2. A difusão de uma mensagem ou de mensagens de teor igual ou idêntico para um número total de destinatários superior a 50, exceto em situações especiais devidamente reconhecidas como tal pela nowo.

1.3. O envio de mensagens de dimensão superior a 5 MB, sem o acordo dos respetivos destinatários.
1.4. A utilização de outros servidores de correio eletrónico que não os disponibilizados pela nowo para esse efeito, sem autorização (expressa) dos respetivos responsáveis.

2. SPAM

2.1. Não é permitido o envio indiscriminado e não solicitado de mensagens de natureza publicitária ou para fins de marketing direto (SPAM) para pessoas singulares sem o seu consentimento prévio e expresso.
2.2. O Cliente reconhece e compreende que não pode usar o Serviço para envio indiscriminado de mensagens para newsgroups.
2.3. Não é permitido:

(a) o envio de mensagens para newsgroups que não respeitem o tema específico ou que viole as regras definidas por cada newsgroup;
 (b) o envio repetido, sistemático e periódico de mensagens para o mesmo ou para vários newsgroups, em simultâneo ou não;
 (c) o envio de mensagens não solicitadas para um ou mais destinatários, sistematizados, indiscriminados ou selecionados, que não tenham previamente e por escrito autorizado ou solicitado a receção dessas mensagens;

(d) usar o endereço de outrem para a realização de SPAM mas usar um endereço de e-mail Netvisao para receber eventuais respostas;
 (e) disponibilizar, transmitir, enviar qualquer conteúdo não solicitado ou não autorizado, nomeadamente, material promocional, "junkmail", "SPAM", "chainletters", "pyramid schemes" ou qualquer outra forma de solicitação ao recetor de tais conteúdos.

C. SERVIÇO DE ALOJAMENTO DE PÁGINAS PESSOAIS (PWP - PERSONAL WEB PAGE)

1. A nowo coloca ao dispor dos seus Clientes espaço para alojamento de páginas pessoais nos seus servidores e um endereço personalizado, para acesso às páginas alojadas. O conteúdo das páginas alojadas é da exclusiva responsabilidade do Cliente e não deverá, de modo algum, conter informação que:

1.1. Viole os direitos de autor;
1.2. Seja considerada ilegal, ofensiva, pornográfica ou discriminatória com base em religião, sexo ou raça;
1.3. Incite à prática de atos criminosos;
1.4. Promova o dano físico ou moral contra quaisquer pessoas;
1.5. Explore ou incite a exploração de menores.

D. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. O Cliente expressamente reconhece e aceita que os textos, software, música, som, fotografias, vídeo, gráficos ou qualquer outro material a que o Cliente tenha acesso através do Serviço são protegidos nacional e internacionalmente pelas disposições aplicáveis em matéria de direitos de autor e de propriedade industrial, pelo que qualquer utilização desses materiais só poderá ocorrer ao abrigo de autorização expressa dos respetivos titulares.

E. POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO RESPONSÁVEL

1. A contratação do Serviço na modalidade sem limites de tráfego associados, pressupõe um nível de utilização razoável, para que seja possível garantir uma elevada qualidade na prestação do Serviço à generalidade dos Clientes da nowo.

2. As velocidades de Internet associadas a cada tarifário são as velocidades máximas para utilização pelo Cliente, de acordo com as características do Serviço. As velocidades de download e de upload poderão variar em função do tipo de ligação utilizada, configuração do computador, aplicações que em cada momento o Cliente execute, congestionamento de tráfego na rede Internet, bem como do desempenho e da velocidade de acesso dos servidores onde estão alojados os sítios e conteúdos a que o Cliente pretenda aceder.

3. Para garantir uma elevada qualidade do Serviço a todos os Clientes, sempre que a nowo verifique a ocorrência de situações suscetíveis de ter impacto negativo ao nível da qualidade dos Serviços prestados sobre a rede poderá: i) reduzir a velocidade de acesso, ii) proceder à suspensão do Serviço com fundamento em violação grave e culposa das condições contratuais nos termos previstos nas Condições Gerais.

F. MEDIDAS QUE A NOWO PODERÁ ADOPTAR NA SEQUÊNCIA DE INCIDENTES DE SEGURANÇA OU INTEGRIDADE DA REDE

1. A nowo tem instituído um processo de resposta a incidentes de segurança que prevê, na sequência de incidentes relativos à segurança ou à integridade da rede, ameaças ou situações de vulnerabilidade, as seguintes medidas:

1.1. A regra geral aplicável é a da inexistência de um dever geral de vigilância da nowo, seja quando presta serviços de envio de sinais ou quando presta serviços de alojamento e a consequente irresponsabilidade em relação à eventual ilegalidade dos Serviços suportados.
1.2. A irresponsabilidade cessa quando a nowo tiver conhecimento de atividade ou informação cuja ilicitude for manifesta e não retirar ou impossibilitar logo o acesso a essa informação.
1.3. Neste sentido, o processo prevê:

1.3.1. A nowo atua de forma reativa na sequência de incidentes que lhe são reportados;
1.3.2. A nowo, na sequência de notificação analisa os incidentes que lhe são reportados;
1.3.3. O Cliente afetado pelo incidente é avisado antes de se proceder ao bloqueio ou impedimento do acesso;

1.3.4. Apenas impede o acesso depois de verificar a existência - com um grau de probabilidade razoável - de atividade ilícita;
1.3.5. Se neste contexto a nowo se aperceber da possível prática de um crime por um seu Cliente, tem o dever de denunciá-lo às autoridades (Polícia ou Ministério Público), sem prejuízo naturalmente da possibilidade de resolver o contrato com fundamento nas práticas em causa;

1.3.6. No final do processo, caso a nowo entenda dever resolver o contrato, a comunicação referirá o motivo (descrição sumária do incidente) e a disposição contratual aplicável que legitima a cessação. No caso de denúncia às autoridades, a comunicação deve mencionar que a nowo realizou uma denúncia.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE VOZ DA NOWO COMMUNICATIONS, S.A.

1. OBJETO

1.1. As presentes Condições Específicas e as Condições Particulares visam regular os termos e as condições por que se regerá a prestação, pela nowo communications, S.A. ("nowo") ao Cliente, do serviço Móvel de Voz ("Serviço").

1.2. O serviço permite ao Cliente fazer e receber, comunicações nacionais, internacionais e em roaming, enviar e receber mensagens escritas ("SMS" - short message service) e mensagens multimédia ("MMS" - multimedia message service), fazer e receber vídeo chamadas e aceder aos números de emergência através de um número ou de números incluídos num plano de numeração telefónica nacional ou internacional.

1.3. Em tudo o que não se encontrar previsto nas presentes Condições Específicas, aplicar-se-á o disposto nas Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicações Eletrónicas da nowo ("Condições Gerais").

2. NÍVEIS DE QUALIDADE, UTILIZAÇÃO, RESTRIÇÕES E SEGURANÇA DO SERVIÇO

2.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula seguinte é garantido ao Cliente o acesso ininterrupto e gratuito ao número único de emergência europeu - 112.

2.2. A nowo poderá, nos termos da lei, proceder à anulação da eliminação da identificação da linha chamadora, bem como registar e disponibilizar os dados de localização do Cliente quando este realize chamadas para organizações com competência legal para receber chamadas de emergência, com a finalidade de transmitir tais dados às organizações acima referidas para efeitos de resposta a essas chamadas.

2.3. A nowo reserva-se o direito de recusar o acesso e efetuar a desativação do Serviço quando considere que a sua utilização coloca em causa a segurança e integridade da rede, causa interferências nocivas ou deteriore a qualidade do Serviço, da rede ou do seu funcionamento, bem como nas situações de conversão, sob qualquer forma, de tráfego com origem em redes de outros operadores e destino às redes móveis nacionais, em tráfego com origem na rede nowo e destino à rede móvel nacional.

2.4. A nowo reserva-se o direito de definir regras para a utilização do Serviço, podendo faturar consumos que excedam mensalmente o limite, de acordo com as condições estabelecidas no momento da adesão, disponível para consulta em nowo.pt.

2.5. O Cliente reconhece que a utilização do Serviço é da sua inteira responsabilidade, bem como os respetivos custos, reconhecendo ainda que executa este contrato em representação de todas as pessoas que utilizam o Serviço através da sua ligação de acesso.

2.6. A nowo reserva-se o direito de adotar as medidas necessárias para efeitos de cessação das situações de utilização abusiva do Serviço, nos termos previstos na Cláusula 5. das Condições Gerais ou acionando a garantia prevista na Cláusula 10. das Condições Gerais, sem prejuízo de recorrer aos meios legais ao seu dispor caso a utilização seja considerada ilícita. O valor máximo de utilização responsável é definido com base nos perfis de utilização do Cliente em comparação com a base de Clientes dos Serviços e pode variar em função da evolução desses perfis.

3. ACESSO A SERVIÇOS DE ÁUDIOTEXTO

O acesso a serviços de audiotexto está, por defeito, barrado, sem quaisquer encargos, só podendo ser ativados, caso a caso ou em termos genéricos, após pedido escrito efetuado pelo Cliente dirigido à nowo.

4. SUSPENSÃO DO SERVIÇO

Durante a suspensão do serviço e até à sua extinção é garantido ao Cliente o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu - 112.

5. PREÇO

O preço a pagar pelo Cliente pela ativação ou restabelecimento das comunicações e a venda de Equipamento, corresponde ao que estiver fixado no tarifário em vigor disponível em nowo.pt, ou acessível através de chamada para o número de apoio ao Cliente.

6. RESPONSABILIDADE

6.1. O Cliente expressamente reconhece e aceita que as comunicações são, nos termos legalmente admissíveis, suscetíveis de serem objeto de interceção pelas autoridades competentes.

6.2. A nowo não será responsabilizada por danos decorrentes de interrupções, atrasos,

omissões ou interceções das comunicações efetuadas através do Serviço que não lhe seja direta ou indiretamente imputáveis.

7. DENÚNCIA POR PORTABILIDADE

7.1. O Cliente poderá solicitar a desativação dos Serviços de Voz Móvel por motivos de portabilidade do número para outro operador, mediante pedido de desativação endereçado à **nowo** e entregue ao prestador recetor do número. À cessação da prestação dos Serviços é igualmente aplicável o disposto na Cláusula 21. das Condições Gerais.

7.2. Os serviços de Portabilidade serão prestados em conformidade com a regulamentação aprovada pela ANACOM.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VOZ EM REDE FIXA DA NOWO COMMUNICATIONS, S.A.

1. OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1. As presentes Condições Específicas, o seu Anexo I e as Condições Particulares visam regular os termos e as condições por que se regerá a prestação, pela **nowo communications, S.A.** (“**nowo**”) ao Cliente, do serviço de Voz em rede Fixa (“**Serviço**”).

1.2. O Serviço permite ao Cliente fazer e receber, em local fixo, chamadas nacionais e internacionais e aceder aos números de emergência através de um número ou de números incluídos num plano de numeração telefónica nacional ou internacional, e pode incluir a disponibilização de outros Serviços e facilidades.

1.3. Em tudo o que não se encontrar previsto nas presentes Condições Específicas, aplicar-se-á o disposto nas Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicações Eletrónicas da **nowo** (“**Condições Gerais**”).

2. NÍVEIS DE QUALIDADE, UTILIZAÇÃO, RESTRIÇÕES E SEGURANÇA DO SERVIÇO

2.1. A existência, no local de instalação dos Serviços de Voz, de ligações a redes de outros operadores utilizados para a prestação de Serviços de Voz é suscetível de afetar a qualidade do Serviço de Voz da **nowo**, em virtude dos equipamentos utilizados, pelo que nestes casos, a **nowo** poderá não garantir a prestação do Serviço com qualidade.

2.2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte é garantido ao Cliente o acesso ininterrupto e gratuito ao número único de emergência europeu - 112.

2.3. A **nowo** poderá, nos termos da lei, proceder à anulação da identificação da linha chamadora, bem como registar e disponibilizar os dados de localização do Cliente quando este realize chamadas para organizações com competência legal para receber chamadas de emergência, com a finalidade de transmitir tais dados às organizações acima referidas para efeitos de resposta a essas chamadas.

2.4. A **nowo** reserva-se o direito de recusar o acesso e efetuar a desativação do Serviço quando considere que a sua utilização coloca em causa a segurança e integridade da rede, causa interferências nocivas ou deteriore a qualidade do Serviço, da rede ou do seu funcionamento, bem como nas situações de conversão, sob qualquer forma, de tráfego com origem em redes de outros operadores e destino às redes fixas nacionais, em tráfego com origem na rede **nowo** e destino à rede fixa nacional.

2.5. A **nowo** reserva-se o direito de definir regras para a utilização do Serviço, podendo faturar consumos que excedam mensalmente o limite, de acordo com as condições estabelecidas no momento da adesão, disponível para consulta em nowo.pt.

2.6. O Cliente reconhece que a utilização do Serviço é da sua inteira responsabilidade, bem como os respetivos custos, reconhecendo ainda que executa este contrato em representação de todas as pessoas que utilizam o Serviço através da sua ligação de acesso.

2.7. A **nowo** reserva-se o direito de adotar as medidas necessárias para efeitos de cessação das situações de utilização abusiva do Serviço, nos termos previstos na Cláusula 5. das Condições Gerais ou acionando a garantia prevista na Cláusula 10. das Condições Gerais, sem prejuízo de recorrer aos meios legais ao seu dispor caso a utilização seja considerada ilícita. O valor máximo de utilização responsável é definido com base nos perfis de utilização do Cliente em comparação com a base de Clientes dos Serviços e pode variar em função da evolução desses perfis.

2.8. A **nowo** reserva-se o direito de aplicar barramentos para determinados destinos, em caso de situação de fraude.

3. ACESSO A SERVIÇOS DE AUDIOTEXTO

O acesso a serviços de audiotexto está, por defeito, barrado, sem quaisquer encargos, só podendo ser ativados, caso a caso ou em termos genéricos, após pedido escrito efetuado pelo Cliente dirigido à **nowo**.

4. SUSPENSÃO DO SERVIÇO

Durante a suspensão do Serviço e até à sua extinção é garantido ao Cliente o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu - 112.

5. PREÇO

O preço a pagar pelo Cliente pela instalação ou restabelecimento das comunicações e o aluguer, cedência ou venda de Equipamento, corresponde ao que estiver fixado no tarifário em vigor disponível em nowo.pt, ou acessível através de chamada para o número de apoio ao Cliente.

6. RESPONSABILIDADE

6.1. O Cliente expressamente reconhece e aceita que as comunicações são, nos termos legalmente admissíveis, suscetíveis de serem objeto de interceção pelas autoridades competentes.

6.2. A **nowo** não será responsabilizada por danos decorrentes de interrupções, atrasos, omissões ou interceções das comunicações efetuadas através do Serviço que não lhe sejam direta ou indiretamente imputáveis.

7. DENÚNCIA POR PORTABILIDADE

7.1. O Cliente poderá solicitar a desativação dos Serviços de Voz por motivos de portabilidade do número para outro operador, mediante pedido de desativação endereçado à **nowo** e entregue ao prestador recetor do número. À cessação da prestação dos Serviços é igualmente aplicável o disposto na Cláusula 21. das Condições Gerais.

7.2. Os serviços de portabilidade serão prestados em conformidade com a regulamentação aprovada pela ANACOM.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO DA NOWO COMMUNICATIONS, S.A.

1. OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1. As presentes Condições Específicas e as Condições Particulares destinam-se a regular os termos e as condições por que se regerá a prestação, pela **nowo communications,**

S.A. (“**nowo**”) ao Cliente, do serviço de distribuição de televisão e, quando aplicável, a colocação à disposição de conteúdos áudio e vídeo e outros relacionados (“**Serviço**”).

1.2. O Cliente tem acesso à generalidade dos canais de televisão, de acordo com o serviço subscrito que, em cada momento, integrem o Serviço prestado pela **nowo** (tendo sido disponibilizada ao Cliente informação sobre a grelha de canais em vigor na data de adesão ao Serviço), tal como emitidos e enquanto o respetivo sinal estiver disponível para retransmissão, desde que o Cliente disponha de Equipamento de receção adequado. A **nowo** não é responsável pelo conteúdo e qualidade da programação dos canais que integram o Serviço de Distribuição de Televisão nem pelo cumprimento dos respetivos horários de emissão. A **nowo** não está obrigada a realizar a monitorização dos conteúdos disponibilizados por terceiros através do Serviço, não sendo responsável pelos mesmos.

1.3. A subscrição de Canais Extra, vulgarmente conhecidos por canais Premium, está disponível para clientes com serviço de televisão digital, mediante as condições comerciais em vigor, disponíveis para consulta em nowo.pt ou loja **nowo**.

1.4. O Cliente poderá, ainda, aderir a Serviços adicionais que a **nowo** tiver disponíveis no seu portfólio, mediante a aceitação das Condições Particulares em vigor no momento que lhes sejam aplicáveis.

1.5. Em tudo o que não se encontrar previsto nas presentes Condições Específicas, aplicar-se-á o disposto nas Condições Gerais de Prestação de Serviços de Comunicações Eletrónicas da **nowo** (“**Condições Gerais**”).

2. INSTALAÇÃO

A instalação do Serviço de Televisão poderá implicar o desligamento do sistema de receção de televisão pré-existente no local de instalação, tendo o Cliente conhecimento dessa circunstância. O Cliente reconhece que o desligamento do Serviço de Televisão por facto imputável ao Cliente exonera a **nowo** da obrigação de repor o sistema de receção de televisão pré-existente no local da instalação.

3. CÓDIGOS DE ACESSO

3.1. Para o acesso a determinados Serviços ou conteúdos, a **nowo** poderá disponibilizar ao Cliente um código de identificação pessoal (Número de Cliente) e ou código de acesso (Password). Os códigos constituem os elementos de identificação do Cliente e, como tal, são para conhecimento e uso exclusivo do mesmo e têm caráter pessoal e intransmissível, devendo o Cliente assegurar e proteger em quaisquer circunstâncias a sua confidencialidade, nomeadamente não os revelando a terceiros e não operando em condições que permitam a sua descodificação ou cópia. A **nowo** reserva-se o direito de limitar o acesso ao Serviço ou conteúdos em simultâneo com o mesmo código de identificação e de acesso.

3.2. A **nowo** não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados por utilizações abusivas dos códigos referidos no número anterior que não lhe sejam imputável direta ou indiretamente a título de dolo ou culpa grave, considerando-se realizada pelo Cliente a utilização do Serviço por terceiros com recurso aos códigos disponibilizados pela **nowo**, salvo prova em contrário. Por razões de segurança, não serão permitidos acessos em simultâneo, com o mesmo código de identificação pessoal e código de acesso.

4. SERVIÇOS DE TELEVISÃO DIGITAL

4.1. A disponibilização de serviços de televisão digital dependem do tipo de equipamento, podendo consultar as condições em nowo.pt. A utilização de determinados serviços, poderão implicar um custo adicional, conforme tarifário em vigor em nowo.pt.

4.2. No âmbito do Serviço Videoclube, à exceção de situações de comprovada anomalia técnica da responsabilidade da **nowo** que impossibilitem o visionamento dos conteúdos alugados, a partir do momento em que se inicie o processo de confirmação do aluguer do conteúdo e o seu visionamento, ainda que parcial, a **nowo** não procederá ao reembolso das quantias pendidas com o seu aluguer.

4.3. O Cliente reconhece que a utilização do Serviço é da sua inteira responsabilidade, bem como os respetivos custos, reconhecendo ainda que executa este Contrato em representação de todas as pessoas que utilizam o Serviço através da sua ligação de acesso.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. O Cliente aceita que os conteúdos áudio e vídeo a que acede, ou que lhe são disponibilizados no âmbito do Serviço, são exclusivamente para seu uso pessoal e privado e encontram-se protegidos por direitos de propriedade intelectual, designadamente direitos de autor e/ou direitos conexos, pelo que qualquer utilização dos mesmos, para fins distintos da utilização privada, apenas poderá ocorrer com autorização expressa dos respetivos titulares.

5.2. Nos termos legais, depende de autorização dos respetivos titulares a comunicação da obra em qualquer lugar público, por qualquer meio que sirva para difundir sinais, sons ou imagens.

5.3. É da exclusiva responsabilidade do Cliente que utiliza o Serviço no âmbito da sua atividade comercial, solicitar e pagar, junto da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) e das demais entidades de gestão coletiva que estão registadas junto da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, as licenças relativas aos direitos de execução de obras musicais e/ou audiovisuais, transmitidas em locais públicos, de acordo com as tabelas e as avenças/tarifas fixadas pelas mencionadas entidades. É da exclusiva responsabilidade do Cliente fazer prova junto das autoridades competentes da regularização dos pagamentos associados à execução pública de obras audiovisuais.